Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região

Ação Trabalhista - Rito Ordinário 0024004-35.2025.5.24.0066

Tramitação Preferencial

- Idoso

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 03/01/2025
Valor da causa: R$ 70.903,57

Partes:

AUTOR: ALVARO ROJAS
ADVOGADO: Fernando Antonio Alves da Rocha
ADVOGADO: Jeane Aparecida de Lima
AUTOR: NELSON DE BOMFIN PRESTES
ADVOGADO: ARIANE MONTEIRO BARCELLOS
AUTOR: JOAO CARLOS DA SILVA
ADVOGADO: DIEGO DA ROCHA AIDAR
ADVOGADO: RADMILA DA ROCHA AIDAR
AUTOR: CATARINO TRINDADE
ADVOGADO: GUILHERME DA SILVA CHAGAS
ADVOGADO: VICENTE AQUINO NETO
AUTOR: NICOLAU AVELAR FILHO
ADVOGADO: LINCOLN RAMON SACHELARIDE
AUTOR: CASSIO BRAZ FREITAS FERREIRA
ADVOGADO: LINCOLN RAMON SACHELARIDE
AUTOR: JOSE PEREIRA BATISTA
ADVOGADO: NABILA DA ROCHA AIDAR
AUTOR: ROBERT FERREIRA GARAIS
ADVOGADO: LINCOLN RAMON SACHELARIDE
AUTOR: DARIO FERNANDES BITENCORT
ADVOGADO: Jeane Aparecida de Lima
ADVOGADO: Fernando Antonio Alves da Rocha

AUTOR: PAULO SERGIO LOPES SANTANA
ADVOGADO: WILLIAN MESSAS FERNANDES
AUTOR: MERARDO MEDINA COLMAN
ADVOGADO: TULIO BERTOLINO ZUCCA DONAIRE
AUTOR: GILBERTO SANCHEZ OLMEDO
ADVOGADO: DIEGO DA ROCHA AIDAR
ADVOGADO: RADMILA DA ROCHA AIDAR
AUTOR: IEDO RIBAMAR BARROS
ADVOGADO: LINCOLN RAMON SACHELARIDE
RÉU: CONFLORA INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA
ADVOGADO: ALESSANDRO DONIZETE QUINTANO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª. REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE PONTA PORÃ, MS
Trav. dos Poderes, 183, CEP 79.900-000, Vila Renô, Fone/Fax: (67) 431.4911

ATOrd 0024004.25.2025.5.24.0066

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

Aos 03 dias do mês de agosto do ano de 2026, dirigi-me a Rod MS 380 Km 04, Ponta Porã - MS e lá estando procedi na penhora e avaliação dos bens abaixo descritos:

Uma serraria completa, marca Vantec, usada, em bom estado de conservação composta dos seguintes equipamentos : 1 (uma) Esteira transportadora de toras 6.000 mm; 1 (uma) Esteira centralizadora com rolos fresados; 1 (uma) Serra circular bloqueadora para toras até 300 mm; 1 (uma) Mesa roletada tracionada 600 mm x 9.000 mm; 1 (uma) Serra circular Múltipla para blocos até 200 mm com 2 eixos de 80 mm 1 (uma)Esteira Roletada; 1 (uma) Serra fita horizontal; 1 (uma) Serra circular Refiladora; 1 (uma) Serra circular destopadeira continua; 1(um) Esteira de transferência; 1 (um) Picador e 1(uma)Plataforma

AVALIAÇÃO: Considerando a inspeção realizada no local, verificou-se que a serraria de marca Vantec, usada, apresenta-se em bom estado geral de conservação, com estrutura metálica, equipamentos e componentes aparentando estar completos e sem danos estruturais relevantes. Entretanto, constatou-se que a linha de produção encontra-se paralisada há mais de seis meses, não sendo possível aferir o funcionamento dos equipamentos, dos sistemas elétricos, mecânicos e de automação, circunstância que implica a necessidade de revisões, testes operacionais e eventuais intervenções de manutenção antes de seu retorno à atividade. Considerando, ainda, a pesquisa de preços de mercado de equipamentos similares, o estado geral de conservação, o tempo de paralisação da linha de produção, a depreciação natural decorrente do uso e a incerteza quanto ao pleno funcionamento de todos os componentes, AVALIO o conjunto da serraria em R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).

Ponta Porã, MS, 03 de agosto de 2026.

TANILMA MARIA DA SILVA MARTINS GUEDES

Oficiala de Justiça-Avaliadora Federal

Documento assinado eletronicamente por TANILMA MARIA DA SILVA MARTINS, em 03/08/2026, às 14:49:27 - 46d38c4
https://pje.trt24.jus.br/pjekz/validacao/26080314492350000000033039919?instancia=1
Número do processo: 0024004-35.2025.5.24.0066
Número do documento: 26080314492350000000033039919